



0137
Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 12 DE 20 DE JULHO DE 1987

"Altera descrição da área a ser cedida em comodato ao Lar Bom Jesus de Barueri, na forma da Lei nº 592, de 02 de outubro de 1986."

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

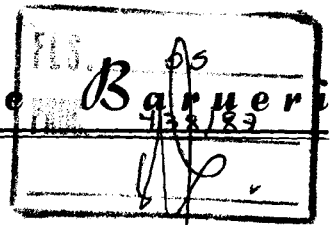
Artigo 1º) - Fica a descrição da área a ser cedida em comodato ao Lar Bom Jesus de Barueri, na forma da Lei nº 592, de 02 de outubro de 1986, alterada nos seguintes termos:

"Tem início no ponto "1", ponto este localizado no alinhamento da Rua Maria Helena, distante 24,67 mts da projeção de alinhamento do eixo da Rua Lininha. Desse ponto segue em linha reta no rumo $53^{\circ}17'SW$, divisando com a quadra 59, da Vila Engenho Novo, numa distância de 74,85 mts, até o ponto "2". Do ponto "2" deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento da Rua Renato Gatti, no rumo $45^{\circ}22'NW$, numa distância de 110.95 mts, até o ponto "3". Do ponto "3" deflete à direita e segue em linha reta, no rumo $50^{\circ}40'NE$, numa distância de 38,66 mts, até o ponto "4". Do ponto "4" deflete à esquerda e segue em linha reta, no rumo $37^{\circ}47'NW$, numa distância de 21,05 mts, até o ponto "5". Do ponto "5" deflete à direita e segue em linha reta, no rumo $48^{\circ}00'NE$, numa distância de 5500 mts, até o ponto "6", sendo que do ponto "3" ao ponto "6", a divisa se faz com a área pertencente ao Campo de Futebol da Vila Engenho Novo. Do ponto "6" deflete à direita e segue em linha reta, no rumo $71^{\circ}49'SE$, divisando com remanescente do Sistema de Recreio, numa distância de 14,91 mts, até o ponto "7". Do ponto "7" deflete à direita e segue por uma linha re



0138

Prefeitura Municipal de Barueri



ESTADO DE SÃO PAULO

reta, no rumo 32°08'SE, divisando com remanescente do Sistema de Recreio e pelo alinhamento da Rua Maria Helena, numa distância de 125,77 mts, até o ponto "1", ponto este onde se iniciou a presente descrição, perfazendo a área de 11.200,24 m²."

Parágrafo Único - A área de que trata este artigo encontra-se configurada na planta anexa que, para todos os efeitos, passa a fazer parte integrante desta lei.

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, em

RUBENS FURLAN

Prefeito Municipal

Aprovado em única discussão e votação pelo Conselho Executivo para sancionar e promulgar

Em 18/08/87

Presidente

As Comissões de Justiça e Redações e Obras, Serviços Públicos, Alçadas Privadas, Educação e Assistência Social para emitir pareceres a respeito

Em, 04/08/87